

**DESPACHO n.º 188/2017**

**VALOR DA PROPINA DOS CURSOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE  
LEIRIA PARA O ANO LETIVO 2017/2018**

Considerando a audição e deliberação dos Órgãos próprios;

**Determino:**

1. Para os Cursos de 1º Ciclo (Licenciaturas), para estudantes nacionais e pertencentes aos Estados Membros da União Europeia, a manutenção do valor da propina no ano letivo 2017/2018, ou seja, 1040€.
2. Para os Cursos de 2º Ciclo (Mestrados), para estudantes nacionais e pertencentes aos Estados Membros da União Europeia, a manutenção do valor da propina no ano letivo 2017/2018:
  - i) valor anual de 1040€ para os mestrados abrangidos pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, indicado pela Direção Geral do Ensino Superior - valor igual ao fixado para os cursos de 1º Ciclo;
  - ii) valor anual de 2000€ para os mestrados da área da Saúde (90ECTS);
  - iii) valor anual de 1140€ para os restantes mestrados lecionados nas Escolas do IPL.
3. Para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais a manutenção do valor da propina fixado anteriormente, ou seja, o valor anual de 940€.
4. Adicionalmente,
  - i) Quando dois ou mais membros do mesmo agregado familiar<sup>1</sup> estejam inscritos num ciclo de estudos do Politécnico de Leiria, estes podem beneficiar da possibilidade de redução do valor da propina, desde que tenham

---

<sup>1</sup> Para efeitos do disposto neste número devem os estudantes abrangidos fazer prova da composição do agregado familiar através da declaração de IRS.



aproveitamento escolar. Não beneficia desta redução o membro do agregado familiar que tenha o maior número de inscrições na Instituição.

- ii) Os estudantes inscritos em Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de 1º Ciclo ou Cursos de 2º Ciclo, o valor a pagar será o mais elevado de entre a propina mínima das licenciaturas e 60% da propina fixada para o curso.
- iii) Os trabalhadores docentes e não docentes do Politécnico de Leiria que frequentem um curso de 1º Ciclo ou de 2º Ciclo podem beneficiar da possibilidade de redução no valor da propina, desde que tenham aproveitamento escolar. O valor a pagar será o mais elevado de entre a propina mínima e 60% da propina máxima fixada para o curso frequentado.

#### **REGRAS DE APLICABILIDADE:**

- 4.1 Para efeitos de aplicação da redução do valor da propina todos os elementos do agregado familiar devem ter *aproveitamento escolar*, que se entende pela realização de, pelo menos, 60% do número de créditos ECTS a que esteve inscrito no ano letivo anterior ao ano de referência<sup>2</sup>;
- 4.2 Do número anterior excetua-se o caso do estudante que, no ano de referência, realiza inscrição no Instituto Politécnico de Leiria pela primeira vez ou se encontra em semestre desfasado;
- 4.3 Não é aplicável a redução do valor da propina ao estudante que se encontre numa das seguintes situações:
  - 4.3.1 Estudante finalista inscrito a um número igual ou inferior a 30 créditos ECTS;
  - 4.3.2 Estudante em regime de tempo parcial;
  - 4.3.3 Estudante inscrito no 3.º semestre de um curso de 2.º ciclo de 90 créditos ECTS.
- 4.4 Aos estudantes que não se encontram na situação descrita no número 4.3 não beneficia da redução o membro do agregado familiar que tenha o maior número de inscrições na Instituição;
- 4.5 A contabilização do número do número de inscrições na Instituição faz-se no ciclo de estudos no qual o estudante está inscrito no ano de referência;

---

<sup>2</sup> Ano em que é requerida a redução do valor da propina.



- 4.6 Em caso de igualdade no número de inscrições entre os membros do agregado familiar:
- 4.6.1 não beneficia da redução do valor da propina o estudante inscrito em ciclo de estudos conferente de maior grau académico;
- 4.6.2 em ciclo de estudos conferente do mesmo nível/ grau académico, não beneficia da redução do valor da propina o estudante de maior idade.
- 4.7 A atribuição da redução ao estudante do agregado familiar elegível faz-se mediante a apresentação de requerimento único, por agregado familiar, onde devem constar todos dos dados dos estudantes em causa;
- 4.8 O requerimento deve ser apresentado até ou dia 15 de outubro de cada ano letivo ou até trinta dias de calendário após a data da matrícula/inscrição, caso esta venha a ocorrer em data posterior ao prazo fixado.
5. Os alunos dos ciclos de estudos do Politécnico de Leiria poderão efetuar o pagamento da propina nos termos definidos no Anexo I, desde que, caso se aplique, tenham as propinas relativas aos anos anteriores devidamente regularizadas.

Instituto Politécnico de Leiria, 19 de julho de 2017

O Presidente,

  
Nuno André Oliveira Mangas Pereira

## ANEXO I

Os alunos dos ciclos de estudos do IPLeiria poderão efetuar o pagamento da propina nos seguintes termos:

### Plano de pagamentos para os Cursos de 1º Ciclo (Licenciaturas)

Propina Licenciatura	Valor a liquidar: 1040€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€
2ª prestação: até 10 de outubro	100€
3ª prestação: até 10 de novembro	100€
4ª prestação: até 10 de dezembro	100€
5ª prestação: até 10 de janeiro	100€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	100€
7ª prestação: até 10 de março	100€
8ª prestação: até 10 de abril	100€
9ª prestação: até 10 de maio	100€
10ª prestação: até 10 de junho	50€

### Planos de pagamentos para os Cursos de 2º Ciclo (Mestrados)

Propinas Mestrado	Valor a liquidar: 1040€	Valor a liquidar: 1140€	Valor a liquidar: 2000€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€	200€	300€
2ª prestação: até 10 de outubro	100€	105€	200€
3ª prestação: até 10 de novembro	100€	105€	200€
4ª prestação: até 10 de dezembro	100€	105€	200€
5ª prestação: até 10 de janeiro	100€	105€	200€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	100€	105€	200€
7ª prestação: até 10 de março	100€	105€	200€
8ª prestação: até 10 de abril	100€	105€	200€
9ª prestação: até 10 de maio	100€	105€	200€
10ª prestação: até 10 de junho	50€	100€	100€

### Plano de pagamentos para os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)

Propina TeSP	Valor a liquidar: 940€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	175€
2ª prestação: até 10 de outubro	85€
3ª prestação: até 10 de novembro	85€
4ª prestação: até 10 de dezembro	85€
5ª prestação: até 10 de janeiro	85€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	85€
7ª prestação: até 10 de março	85€
8ª prestação: até 10 de abril	85€
9ª prestação: até 10 de maio	85€
10ª prestação: até 10 de junho	85€

**PLANO DE PAGAMENTOS PARA OS CASOS DE REDUÇÃO PREVISTOS NO PRESENTE  
DESPACHO**

**i) Licenciaturas**

Valor de referência:	1040€
<b>Redução 60% (ou propina mínima)</b>	<b>724,10€</b>
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€
2ª prestação: até 10 de outubro	100€
3ª prestação: até 10 de novembro	60€
4ª prestação: até 10 de dezembro	60€
5ª prestação: até 10 de janeiro	60€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	60€
7ª prestação: até 10 de março	60€
8ª prestação: até 10 de abril	60€
9ª prestação: até 10 de maio	40€
10ª prestação: até 10 de junho	34,10€

**ii) Mestrados**

Valor de referência:	1040€	1140€	2000€
<b>Redução 60% (ou propina mínima)</b>	<b>724,10€</b>	<b>724,10€</b>	<b>1200€</b>
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	190€	190€	300€
2ª prestação: até 10 de outubro	100€	100€	100€
3ª prestação: até 10 de novembro	60€	60€	100€
4ª prestação: até 10 de dezembro	60€	60€	100€
5ª prestação: até 10 de janeiro	60€	60€	100€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	60€	60€	100€
7ª prestação: até 10 de março	60€	60€	100€
8ª prestação: até 10 de abril	60€	60€	100€
9ª prestação: até 10 de maio	40€	40€	100€
10ª prestação: até 10 de junho	34,10€	34,10€	100€

**iii) TeSP**

Valor de referência:	940€
<b>Redução 60% (ou propina mínima)</b>	<b>724,10€</b>
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	175€
2ª prestação: até 10 de outubro	85€
3ª prestação: até 10 de novembro	70€
4ª prestação: até 10 de dezembro	70€
5ª prestação: até 10 de janeiro	70€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	60€
7ª prestação: até 10 de março	60€
8ª prestação: até 10 de abril	60€
9ª prestação: até 10 de maio	50€
10ª prestação: até 10 de junho	24,10€

1. Caso a matrícula/inscrição ocorra em data posterior à fixada no calendário escolar devem ser liquidadas todas as prestações já vencidas até ao momento.
2. Caso a data limite fixada venha a recair em dia em que os serviços se encontram encerrados a mesma transfere-se para o primeiro dia útil subsequente.

